



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53347/2018**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.**, firma estabelecida na Rua Ewerton Visco, nº 290, EDF. Boulevard Side Empresarial, 23º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques Imbassahy, portador da Carteira de Identidade nº 5159255-00 SSP/BA e CPF nº 697.610.195-00, residente na cidade de Salvador/Ba e pelo Sr. Marcus Cerqueira Pimenta da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 8533869-94 SSP/BA e CPF 834.461.175-04, residente na Cidade de Salvador/BA, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 45/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO UNITÁRIO (R\$) 501 INCLUSIVO PADRÃO (20%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) 501 INCLUSIVO DIFERENCIADO (10%)	TOTAL PROPOSTO
1	PMP 01-090-070-8	Administração da obra	100,00	UNID	4.711,38	5.853,88		585.366,00
2	PMP 01.999.004-0	Plaqueta de identificação formando conjunto de 5 (cinco) números sequenciais, sendo que cada numeral deverá ser nas dimensões de 2,5 cm (largura) x 3,5 cm (altura) com impressão em amarelo, resistente a raios ultravioleta com duração mínima de 5 anos, gravada sobre uma placa em chapa de alumínio ou material acrílico medindo 5,0 cm (largura) x 30,0 cm (altura), com sistema para fixação no braço de luminária ou poste, conforme especificado no item 2.3.7 do Termo de Referência. Fornecimento.	17.353,00	UNID.	2,95		3,33	67.785,49
3	SCO SE 05.05.0100	Perfuração manual de solo, a trado até 10"	2.358,00	M	12,86	15,43		36.383,84
4	SCO SE 20.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem e nivelamento até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, exclusivo compactação	424,44	M²	8,58	10,29		4.367,49
5	SCO AD 20.25.0210	Placa de sinalização para obra na via pública, tipo cavalete articulado, confeccionado em chapa Pet 2,4mm, fundo, letreiros e símbolos em vinil auto adesivo, estrutura em aço tratado a base de Wash primer, pintado pelo processo eletrolítico, nas dimensões de 0,60m x 1,00m. Fornecimento	240,00	UNID	178,50		201,79	48.429,50
6	SCO AD 25.05.0250	Aluguel de cone canalizador empilhável T-Topde de alta densidade de polietileno inquebrável, com 1,08m de altura e 0,33m de faixa refletiva com base de borracha removível, permitindo a prestação de placa alerta, de acordo com o manual do DNPR e CET-RIO, com mais acessórios, incluindo manutenção, colocação e retirada no final da obra, excluindo o picas alerta.	480,00	UNIDX/MÊS	14,40		16,27	7.808,60
7	SCO TC 05.05.0100	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVAS AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A GELÉO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,8t, CONSIDERANDO O CAMINHÃO EQUIPADO COM QUINILÓTIPO DE 3,2t	8.717,04	T X KM	0,26		0,29	2.527,94
8	EMOP 04.007.0050-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE POSTES DE CONCRETO OU AÇO, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A GELÉO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,8t, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR	217,85	T	19,86	23,83		5.193,27
9	SCO TC 05.10.0150	Transporte manual de materiais diversos encosta acima, inclusive carga e descarga.	3.241,84	T X dam	6,44	7,72		25.927,00
10	SCO EQ 05.05.0370	Caminhão com Carroceria fixa, capacidade de 4 T, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: dimensão com baú de alumínio medindo 6,00 x 2,300 x 2,220m, destinada ao transporte de 16 pessoas sentadas em bancos ao longo de toda largura, de madeira, tipo baú, estofados e com cinto de segurança e traseira aberta para transporte de ferramentas e materiais, cabine para motorista e 2 passageiros, equipado com direção hidráulica, motor diesel de 150 CV. Custo mensal.	48,00	UNIDX/MÊS	2.353,79	2.824,54		135.577,92
11	PMP IP 05.05.83387	Posto de concreto duplo T, com 9,00m de comprimento e carga nominal no topo de 150kg, exclusive escavação e transporte. Fornecimento e assentamento.	66,00	UNID.	274,56	326,46		21.744,36
12	PMP IP 05.05.83387	Posto de fibra de vidro, com 9,00m de comprimento e carga nominal no topo de 150kg, exclusive escavação e transporte. Fornecimento e assentamento	1.113,00	UNID.	672,90	687,00		764.631,00

RICARDO MARQUES  
 IMBASSAHY:697610  
 19500

Assinado de forma digital por  
 RICARDO MARQUES  
 IMBASSAHY:69761019500  
 Dados: 2020.12.02 16:21:49  
 -03'00'

MARCUS CERQUEIRA  
 PIMENTA DA  
 CUNHA:83446117504

Assinado de forma digital por  
 MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA  
 CUNHA:83446117504  
 Dados: 2020.12.02 16:25:46 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13	SCO	IP 10.06.0050	Armação secundária vertical, completa, para uma rede de B.T., exclusive fornecimento da armação e das cintas de fixação. <b>INSTALAÇÃO</b>	1.179,00	UNID.	3,79	4,64	5.352,66
14	SCO	IP 15.15.0050	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na cor marrom, medindo 72x72mm. <b>FORNECIMENTO</b>	1.179,00	UNID.	1,04	1,17	1.379,43
15	PMP	10.25.0150-1	Alça perfurada para cabo de alumínio 10mm <sup>2</sup>	2.358,00	UNID.	1,15	1,29	3.041,82
16	SINAPI	441	PARAFUSO M6 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAGUINA, CABECA QUADRADA	24.128,00	UNID.	1,98	2,10	50.668,80
17	SINAPI	431	PARAFUSO M6 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAGUINA, CABECA QUADRADA	24.128,00	UNID.	4,59	5,16	124.983,04
18	SINAPI	432	PARAFUSO M6 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAGUINA, CABECA QUADRADA	24.128,00	UNID.	5,10	5,76	138.977,28
19	SINAPI	4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	24.128,00	UNID.	0,55	0,62	14.959,39
20	SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	48.258,00	UNID.	0,72	0,81	39.087,36
21	PMP	IP 05.50.0067-1	Braco reto, em aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão, internamente e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7988 e 7400 da ABNT, com 0,57m de projeção horizontal diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1528-PD e especificação EM-RIOULUZ no 17. Fornecimento	6.140,00	UNID.	17,87	20,19	123.586,80
22	SCO	IP 05.50.0566	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7988 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projeção horizontal, diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificação EM-RIOULUZ no 17. Fornecimento	8.344,00	UNID.	71,79	81,12	787.988,28
23	SCO	IP 05.50.0600	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7988 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projeção horizontal, diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificação EM-RIOULUZ no 17. Fornecimento	1.452,00	UNID.	98,21	110,98	161.142,96
24	PMP	IP 05.55.0100-1	Colocação de braco, padrao RIOULUZ, com 0,57m ou 1,77m de projeção horizontal, para luminaria LRU-10, em poste de concreto, exclusive fornecimento do braco e das ferragens de fixação.	6.140,00	UNID.	6,09	7,30	44.822,00
25	PMP	IP 05.55.0150-1	Colocação de braco, padrao RIOULUZ, de 1,5m ate 2,50m de projeção horizontal, em poste reto de aço ou concreto, exclusive fornecimento do braco e das ferragens de fixação.	9.344,00	UNID.	12,19	14,62	136.609,28
26	PMP	IP 05.55.0200-1	Colocação de braco, padrao RIOULUZ, de 2,6m ate 3,50m de projeção horizontal, em poste reto de aço ou concreto, exclusive fornecimento do braco e das ferragens de fixação.	1.452,00	UNID.	12,19	14,62	21.228,24
27	PMP	IP 50.05.0989-1	Luminária Pública com tecnologia em LED de 30/50/54W (para substituição de luminárias V570 e VM80), dimensável, com tomada para relé, com regulagem de inclinação de -5°, 0°, 5° e 10°, fixação em topo de poste ou braco com diâmetro de até 60,30 mm, com protetor de surto de tensão incorporado, sistema de nivelamento para instalação da luminária, lentes reguláveis, fluxo luminoso > 5883 lm, eficiência luminosa de >110 lm/w, temperatura da cor >5000K, IRC >70, Eficiência do driver > 90%, Tensão de alimentação de 90Vac à 305Vac, índice de proteção IP65 e IK 08 ou superior, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,95, temperatura de trabalho deviando de -30°C à 50°C, vida útil >50.000 h, material da estrutura em liga de alumínio. Fornecimento	6.517,00	UNID.	359,83	417,90	2.723.454,20
28	PMP	IP 50.05.0989-2	Luminária Pública com tecnologia em LED de 64/88/79W (para substituição de luminárias V5100 e VM125), dimensável, com tomada para relé, com regulagem de inclinação de -5°, 0°, 5° e 10°, fixação em topo de poste ou braco com diâmetro de até 60,30 mm, com protetor de surto de tensão incorporado, sistema de nivelamento para instalação da luminária, lentes reguláveis, fluxo luminoso > 9478 lm, eficiência luminosa de >110 lm/w, temperatura da cor >5000K, IRC >70, Eficiência do driver > 90%, Tensão de alimentação de 90Vac à 305Vac, índice de proteção IP65 e IK 08 ou superior, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,95, temperatura de trabalho deviando de -30°C à 50°C, vida útil >50.000 h, material da estrutura em liga de alumínio. Fornecimento	4.148,00	UNID.	385,24	435,32	1.805.707,36
29	PMP	IP 50.05.0989-3	Luminária Pública com tecnologia em LED de 84/110/120W (para substituição de luminárias V5150), dimensável, com tomada para relé, com regulagem de inclinação de -5°, 0°, 5° e 10°, fixação em topo de poste ou braco com diâmetro de até 60,30 mm, com protetor de surto de tensão incorporado, sistema de nivelamento para instalação da luminária, lentes reguláveis, fluxo luminoso > 9478 lm, eficiência luminosa de >110 lm/w, temperatura da cor >5000K, IRC >70, Eficiência do driver > 90%, Tensão de alimentação de 90Vac à 305Vac, índice de proteção IP65 e IK 08 ou superior, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,95, temperatura de trabalho deviando de -30°C à 50°C, vida útil >50.000 h, material da estrutura em liga de alumínio. Fornecimento	5.064,00	UNID.	557,64	630,13	3.190.978,32
30	PMP	IP 43.05.0989-4	Luminária Pública com tecnologia em LED de 180/190W (para substituição de luminárias V5250 e VM250), dimensável, com tomada para relé, com regulagem de inclinação de -5°, 0°, 5° e 10°, fixação em topo de poste ou braco com diâmetro de até 60,30 mm, com protetor de surto de tensão incorporado, sistema de nivelamento para instalação da luminária, lentes reguláveis, fluxo luminoso > 18221 lm, eficiência luminosa de >110 lm/w, temperatura da cor >5000K, IRC >70, Eficiência do driver > 90%, Tensão de alimentação de 90Vac à 305Vac, índice de proteção IP65 e IK 08 ou superior, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,95, temperatura de trabalho deviando de -30°C à 50°C, vida útil >50.000 h, material da estrutura em liga de alumínio. Fornecimento	1.226,00	UNID.	789,52	989,55	1.066.068,20
31	PMP	IP 50.40.0106-1	Instalação de luminária LED em poste de braco ou poste de arco curvo, até 10m de altura, inclusive colocação de braços, cabo, relé, conectores, exclusive fornecimento da braco, cabo, relé, conectores e luminária.	16.965,00	UNID.	72,25	86,70	1.489.988,50
32	SCO	IP 50.25.0410	Lampada multivapor metálica (MVM), potencia de 100W, base E-27, bulbo ovóide, difuso reduzido, corrente 1,1A, tensão 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal = 8100lm, temperatura de cor de 2700 a 3200oK, vida média >= 10000hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOULUZ-57. Fornecimento.	80,00	UNID.	21,97	24,82	1.489,20
33	SCO	IP 50.25.0412	Lampada de multivapor metálica (MVM) de 150W/220V/E-27. Fornecimento.	958,00	UNID.	24,48	27,66	15.434,28
34	SCO	IP 50.25.0421	Lampada de multivapor metálica (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250W, 4000/4800oK, pulso de 0,5/00,75Kv. Fornecimento.	123,00	UNID.	25,17	28,44	3.456,12
35	SCO	IP 50.25.0424	Lampada multivapor metálica (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3kV e menor ou igual a 4,5kV, temperatura de cor entre 4000 e 5000oK, posicao de funcionamento horizontal mais ou menos 20o ou qualquer. Fornecimento	129,00	UNID.	32,88	37,13	4.789,77
36	PMP	IP 15.30.0082-1	Cabo de cobre flexível, 750V, secao de 3x1,5mm2, PVC/70oC, classe 4. Fornecimento	81.237,00	M	2,81	3,17	257.521,29
37	PMP	IP 15.43.0200-1	Cabo de alumínio triplexado, auto-sustentado, com isolamento 546da extrudada de polietileno termoplástico (PE) para tensões até 0,81kV, 2X10x10mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	62.287,27	M	2,88	3,25	202.435,63
38	PMP	IP 15.05.0150-1	Instalação de rede de baixa tensão (BT), aerea, com cabo Multiplex, ou similar, de alumínio, exclusive fornecimento do cabo (lança)	1.790,00	LANCE	45,80	61,75	92.632,50
39	SCO	IP 10.30.0555	Conector perfurante para rede aerea, tensão de aplicação: 0,8/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 89% IACS a 20o C, parafuso torquométrico: liga de alumínio, capuz metálico elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivacao: 1,5mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	5.846,00	UNID.	14,09	15,92	84.680,32
40	PMP	IP 10.30.0518-1	Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Modelo tipo no 7, padrao RIOULUZ, tipo A, AMP ou similar. Fornecimento	5.346,00	UNID.	6,71	7,58	45.070,98
41	PMP	IP 10.30.0515-1	Conector tipo cunha, em liga de cobre estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Modelo tipo no 6, padrao RIOULUZ, tipo B, AMP ou similar. Fornecimento	5.346,00	UNID.	7,00	7,91	47.032,95
42	SCO	IP 45.05.0275	Relé fotoelétrico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potencia da carga >000W, máxima da carga 100A, corpo em poliacrílico na cor azul, instalado ao ar livre, pino em UVI, pino em IFAO estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOULUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5128, no que couber. Fornecimento.	18.966,00	UNID.	27,68	31,27	530.192,85
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>14.850.000,00</b>

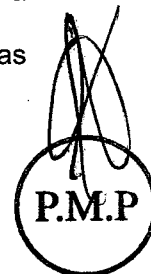
1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

RICARDO MARQUES  
 IMBASSAHY:69761019  
 500  
 Assinado de forma digital por  
 RICARDO MARQUES  
 IMBASSAHY:69761019500  
 Dados: 2020.12.02 16:22:35 -03'00'

MARCUS CERQUEIRA  
 PIMENTA DA  
 CUNHA:83446117504  
 Assinado de forma digital por  
 MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA  
 CUNHA:83446117504  
 Dados: 2020.12.02 16:26:17 -03'00'

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública (SSSOP).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente ata, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

RICARDO MARQUES  
Assinado de forma digital por  
RICARDO MARQUES  
IMBASSAHY:69761019500  
Dados: 2020.12.02 16:23:27  
-03'00'

MARCUS CERQUEIRA  
Assinado de forma digital por  
MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA  
CUNHA:83446117504  
Dados: 2020.12.02 16:27:07 -03'00'

**CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.**  
Beneficiária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

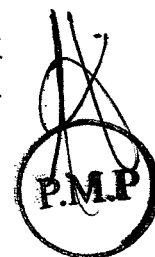
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente documento; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo ficam registrados os serviços, em lote único, referente à Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores e quantitativos constantes da ata de registro de preços são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este documento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos dos futuros contratos poderão ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os futuros contratos poderão sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98; **CLÁUSULA**

**QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 1 - Iniciar os serviços até 10 dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados; 2 - Apresentar, quando do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais; 3 - Entregar ao Departamento de Iluminação Pública, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos; 4 - Apresentar ao Departamento de Iluminação Pública, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação; 5 - Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação; 6 - Entregar de forma impressa e encadernada em capa dura todos os relatórios para arquivo no Departamento de Iluminação Pública, e cópia digital em arquivo editável; 7 - Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço; 8 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração dos futuros contratos e da execução dos serviços previstos; 9 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMP e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços; 10 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência; 11 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios; 12 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ihe assegurado o direito de aceitá-los ou não; 13 - Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE; 14 - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável; 15 - Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor; 16 - Exercer as suas atividades nos limites do Município de Petrópolis, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS"; 17 - Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto dos futuros contratos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; 18 - Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação; 19 - Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados; 20 - Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE; 21 - Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços; 22 - Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço; 23 - O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite pela fiscalização da entrega do serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo que este prazo é contado individualmente para cada serviço realizada; 24 - Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência dos futuros contratos, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE; 25 - A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos futuros contratos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação; 26 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela FISCALIZAÇÃO de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela FISCALIZAÇÃO de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão; 27 - A contratada deverá realizar o cadastramento de todos os pontos novos e/ou eficientizados instalados no parque de iluminação pública do Município de PETRÓPOLIS no software de gestão utilizado pela PMP, face ao contrato de manutenção em vigor. O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na Concessionária ENEL, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia. 27.1 – O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública; Identificação do ponto (número do IP), Identificação do Bairro, Nome do logradouro (conforme cadastro do Município), Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município), Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea), Rede dedicada ou compartilhada, Tipo de poste: material e dimensões (altura), Poste dedicado ou compartilhado, Tipo de braço (material e dimensões), Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não), Tipo de lâmpada (potência tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo), Coordenada georeferenciadas (localização por GPS), Registro fotográfico; 27.2 - O cadastramento deverá ser realizado com a utilização de coletores de dados previamente configurados com o aplicativo utilizado atualmente pela PMP, do

RICARDO MARQUES  
IMBASSAHY:697610195  
00

Assinado de forma digital por  
RICARDO MARQUES  
IMBASSAHY:69761019500  
Dados: 2020.12.02 16:23:55 -03'00'

MARCUS CERQUEIRA  
PIMENTA DA  
CUNHA:83446117504

Assinado de forma digital por  
MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA  
CUNHA:83446117504  
Dados: 2020.12.02 16:28:32 -03'00'

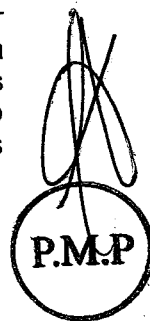
6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

tipo smartphones/tablet, com tecnologia 3G ou similar, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente; 27.3 – Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido; 28 – A identificação dos pontos de iluminação pública será feita através da nomenclatura apresentada pela prefeitura, encarregando-se posteriormente de sua ampliação dentro dos mesmos padrões; 29 – Caberá à contratada efetuar a identificação dos novos pontos de iluminação pública, através da mesma nomenclatura utilizada atualmente pelo contrato de manutenção em vigor. A identificação deverá ser executada através de numeração formando conjunto de 5 (cinco) números sequenciais, sendo que cada numeral deverá ser nas dimensões de 2,5 cm (largura) x 3,5 cm (altura) com impressão em amarelo, resistente a raios ultravioleta com duração mínima de 6 anos, gravada sobre uma placa em chapa de alumínio ou material acrílico medindo 5,0 cm (largura) x 30,0 cm (altura), com fundo preto, com sistema para fixação no braço de luminária ou poste. Esta identificação deverá ser fixada nos braços das luminárias quando os postes forem de propriedade da concessionária local ou instalado pela prefeitura, e quando não houver braço para luminária, deverá ser fixada no próprio poste. A presente identificação servirá como parâmetro para comprovação dos pontos instalados e/ou eficientizados e sua posterior apropriação; 29.1 – As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, e em local apropriado, conforme abaixo: Pontos em poste compartilhado: no braço da luminária, Pontos em poste dedicado: diretamente no poste ou no braço da luminária, Pontos em nível do solo: diretamente na luminária ou projetor. **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** 1 - Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à FISCALIZAÇÃO competente, cópia dos seguintes documentos; 2 - Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal; 3 - PPRA -NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); 4 - PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); 5 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 6 - Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1; 7 - Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18; 8 - Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10; 9 - Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; 10 - Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico pelos futuros contratos, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.; 10.11 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à FISCALIZAÇÃO, os seguintes documentos:; 12 - Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA; 13 - No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à FISCALIZAÇÃO; 14 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações: Número de funcionários em serviço, Número de acidentes pessoais e materiais, Número de homens/horas trabalhadas, Número de dias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

perdidos e dias debitados referente aos acidentes, Número de inspeções de segurança realizadas, Número de cursos/ treinamentos realizados, Composição do SESMT e da CIPA;

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 1 - Compete ao Órgão Gerenciador / Participante: 1 - Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da Ata; 2 - Sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso; 3 - Definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência (Anexo I), conforme o caso; 4 - Consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência (Anexo I); 5 - Quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência (Anexo I) encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização; 6 - Convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adesão dos órgãos participantes, quando for o caso; 7 - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência; 8 - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; 9 - Promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei; 10 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições; 11 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 12 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do sistema de registro de preços e colher subsídios sobre os objetos em licitação; 13 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; 14 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; 15 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes; 16 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; 17 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 18 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente; 19 - Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes: 19.1 - **Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;** 19.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; 19.3 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante; 19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

RICARDO MARQUES

IMBASSAHY:6976101950

0

Assinado de forma digital por

RICARDO MARQUES

IMBASSAHY:69761019500

Dados: 2020.12.02 16:24:39 -03'00'

MARCUS CERQUEIRA

PIMENTA DA

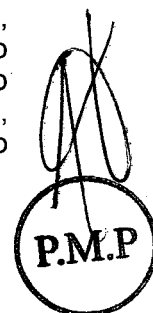
CUNHA:83446117504

Assinado de forma digital por

MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA

CUNHA:83446117504

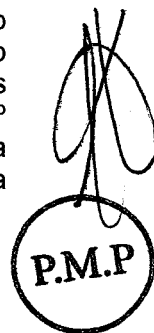
Dados: 2020.12.02 16:29:42 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; 19.5 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; 19.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; 19.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata; 19.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade; **PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95; **PARAGRAFO TERCEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Entretanto, no caso dos futuros contratos se prolongarem por período superior ao acima citado (12 meses), ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela. **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais. 20% (vinte por cento) do valor total dos futuros contratos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder, perante o Contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos futuros contratos, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA NONA:** A Contratada poderá rescindir administrativamente os futuros contratos nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Integram o presente a proposta vencedora e o instrumento convocatório; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução dos futuros contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Condições do recebimento do objeto da licitação – a) o recebimento provisório será feito no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços; b) o recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o Art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98; c) a contratada é obrigada, antes do recebimento definitivo, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109 da referida Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato dos futuros contratos no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** As despesas decorrentes das futuras contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 2019.21.01.15.451.2025.2.090.3.3.90.39 da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública; **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente documento, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 02 de dezembro de 2020.



  
**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

RICARDO MARQUES  
Assinado de forma digital por  
RICARDO MARQUES  
IMBASSAHY:69761019  
Dados: 2020.12.02 16:25:21 -03'00'

MARCUS CERQUEIRA  
Assinado de forma digital por  
MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA  
CUNHA:83446117504  
Dados: 2020.12.02 16:31:18 -03'00'

**CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.**  
Beneficiária

de materiais para atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, no intuito de oferecer uma infraestrutura básica aos servidores e usuários, conforme Parecer Jurídico, nº 082/2020 da Assessoria Jurídica/SAS. Publique-se em 07/12/2020.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 44/2020

Procs. n.ºs. 51942/19, 64745/19, 61499/19, 29646/20, 32594/20, 36847/19, 52930/19, 41849/20, 41979/20, 42301/20, 42156/20, 42212/20, 42095/20, 41724/20, 42136/20, 42098/20, 42255/20, 41967/20, 38094/19, 46829/19, 58484/19, 52486/19, 41765/20, 41439/20, 40941/20, 42486/20, 38329/20, 37582/20, 38069/20, 36198/20, 36703/20, 38508/20, 39776/20, 36236/20, 38047/20, 37635/20, 36900/20, 38621/20, 37308/20, 39324/20, 37024/20, 36681/20, 38507/20, 36744/20, 37778/20, 38168/20, 35988/20, 37608/20, 36637/20, 3026/16, 78199/15, 20986/19, 53049/18, 38243/18, 40752/20, 40005/20, 37838/20, 35729/20, 39760/20, 38388/20, 38932/20, 39101/20, 53580/18, 13032/20, 34624/20, 39260/20, 2819/20, 39329/20, 34272/20, 37327/20, 40027/20, 39479/20, 37108/20, 15591/19, 53103/18, 40734/20, DEFERIDO... Procs. n.ºs. 8059/17, 19515/18, 56577/19, 50437/19, 11048/20, 38570/20, 3765/13, 11585/15, 2589/16, 16233/17, 12330/19, 5894/17, 7691/17, 5621/17, 6911/17, 6434/17, 13518/17, 13500/17, 13154/17, 13513/17, 13159/17, 13158/17, 13151/17, 13692/17, 13612/17, 13143/17, 13161/17, 13140/17, 3506/17, 17028/17, 18890/17, 13290/17, 13269/17, 14171/17, 13271/17, 13268/17, 13318/17, 13316/17, 13265/17, 13279/17, 13290/17, 13331/17, 13339/17, 13361/17, 13278/17, 14174/17, 14129/17, 14167/17, 11812/17, 13510/17, 13516/17, 13517/17, 30697/20, 5675/20, 728/13, 11376/19, ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 41164/20, 40449/20, 40749/20, 42155/17, 11463/20, 40704/20, 46428/19, 41322/20, 20692/17, 35966/20, 35779/20, 35771/20, 29574/20, 35531/20, 35380/20, 35618/20, 36634/20, 35360/20, 35106/20, 37264/20, 36948/20, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 41893/20, 41895/20, 41902/20, 41901/20, 42218/20, 41908/20, 41890/20, 42613/20, 41899/20, 41894/20, 41889/20, 42971/20, 42970/20, 41897/20, AUTORIZO... Procs. n.ºs. 26314/20, 8348/20, INDEFERIDO, CONFORME DE 17/11/2020 DO DEREH... Proc. n.º 41379/20, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 16/11/2020 DO DEREH... Procs. n.ºs. 40899/20, 40766/20, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 16/11/2020 DO DEREH... Procs. n.ºs. 37814/20, 47902/18, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs. 46598/19, 3716/19, 34073/20, 30748/20, 40868/20, 40943/20, 52174/19, 15579/19, 9400/19, 38177/20, 17043/19, 42200/20, 37282/19, 22237/19, 28829/19, 44060/19, 5517/20, 42712/20, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs. 11228/17, 12598/14, 5701/20, 4353/15, 37971/17, 5814/15, 40399/20, 39994/20, 41165/20, 5257/14, 22849/18, 436/14, 13039/20, 78543/13, 2227/14, 46211/19, 14979/17, INDEFERIDO... Proc. n.º 12685/20, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 19 DA SINDICANTE DESIGNADA RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH PARA PRODUZIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º 23935/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 23.935/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE ESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. n.º 6293/19,

DEFERIDO, CONFORME PARECER DO ASJUR/SAD... Proc. n.º 40975/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 40975/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE ESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. n.º 40973/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA FERNANDA BRAGA CUSSEER, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 40973/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE ESTE ATO ADMINISTRATIVO... Proc. n.º 40976/2020, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART. 222 E SEG DA LEI Nº 6.946/12 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA FERNANDA BRAGA CUSSEER, PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 40976/2020, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE ESTE ATO ADMINISTRATIVO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1047/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2020, livro F-79, fls.38/39. Processo Administrativo nº 46052/19. TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO IMCE E LUIZA ROSA PESSOA. O objeto deste Termo Aditivo é a modificação do regime de execução do serviço contratado através do Termo Contratual nº 48/2019 (fls. 284/287), decorrente da inaplicabilidade da execução do objeto previsto no termo contratual original face o estado de calamidade pública provocado pelo Covid – 19, que proíbe a realização de eventos e atividades no Município de Petrópolis com a presença de público que envolva aglomeração de pessoas. Os vídeos ficarão disponíveis no canal do YouTube do Conselho Municipal de Cultura pelo período de 60 dias. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original, inclusive valor e forma de pagamento. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1088/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 20/2020, livro F-79, fls.40/41. Processo Administrativo nº 46052/19. TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO IMCE E GUILHERME AVELINO GOMEZ DA SILVA. O objeto deste Termo Aditivo é a modificação do

regime de execução do serviço contratado através do Termo Contratual nº 44/2019 (fls. 268/271), decorrente do Concurso nº 02/2019 considerando a verificação da inaplicabilidade da execução do objeto previsto no termo contratual original face o estado de calamidade pública provocado pelo Covid – 19, que proíbe a realização de eventos e atividades no Município de Petrópolis com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas. Os vídeos ficarão disponíveis no canal do YouTube do Conselho Municipal de Cultura pelo período de 60 dias. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original, inclusive valor e forma de pagamento. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1118/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2020

Processo: 53347/2018 – Pregão Presencial nº 45/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública (SSOP). Beneficiária da Ata: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Valor Estimado: R\$ 14.850.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição/Resumido do Objeto	Qtd.	UN	UNRS	UNRS BDI Índice	UNRS BDI Índice padrão referencial (20%)	UNRS BDI Índice 2019
2	Plaqueta de identificação formando conjunto de 5 (cinco) números sequenciais – código PMP – 01.999.004-0	17353	UN	2,95	X	3,33	
3	Perfuração manual de sola a trado até 10" – código SCO – SE 05.05.0100	2358	M	12,86	X	15,43	
4	Preparo manual terreno compactação – código SCO – SE 20.05.0200	424,44	M²	8,58	X	10,29	
5	Placa de sinalização para obra na via pública, tipo cavalete articulado – código SCO – AD 20.25.0210	240	UN	178,58	X	201,79	
6	Aluguel de cone canalizador – código SCO – AD 25.05.0250	480	UN/Mês	14,40	X	16,27	
7	Transporte de carga de qualquer natureza – código SCO – TC 05.05.0100	8717,04	Tx/M	0,26	X	0,29	
8	Carga e descarga mecânica de postes de concreto ou aço – código BOMP – 04.007.0050-0	217,93	T	19,86	X	23,83	
9	Transporte manual de materiais diversos enosta acima, inclusive carga e descarga – código SCO – TC 05.10.0150	3241,84	Tx/Dam	6,44	X	7,72	
10	Caminhão com Capacidade fixa, capacidade de 4T, com motorista – código SCO – EQ 05.05.0370	48	UN/Mês	2.353,79	X	2.824,54	
11	Poste de concreto duplo – código PMP – IP 05.05.8337	66	UN	274,55	X	329,46	
12	Poste de fibra de vidro, com 9,00m de comprimento e carga nominal no topo de 150kg – código PMP – IP 05.05.8337	1113	UN	572,50	X	687,00	
13	Armação secundária vertical, completa para uma rede de BT – código SCO – IP 10.05.0050	1179	UN	3,79	X	4,54	
14	Isolador de baixa tensão (BT), tipo carretel, na carromato – código SCO – IP 15.15.0050	1179	UN	1,04	X	1,17	
15	Alça perfurada para cabo de alumínio 10mm² – código PMP – 10.20.0150-1	115	UN	1,15	X	1,29	
16	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 150mm, diâmetro = 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada – código sinapi 441	24128	UN	1,86	X	2,10	
17	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 200mm, diâmetro = 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada – código sinapi 431	24128	UN	4,59	X	5,18	
18	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 250mm, diâmetro = 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada – código sinapi 432	24128	UN	5,10	X	5,76	
19	Porca zincada, quadrada, diâmetro 5/8" – código sinapi 4337	24128	UN	0,55	X	0,62	
20	Arnela quadrada em aço galvanizado, dimensão = 38mm, espessura = 3mm, diâmetro do furo = 18mm – código sinapi 379	48256	UN	0,72	X	0,81	
21	Braco reta aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão – código PMP – IP 05.05.0057-1	6140	UN	17,87	X	20,19	
22	Braco curva, aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão – código SCO – IP 05.05.0056	9344	UN	71,79	X	81,12	
23	Braco curva, aço de baixo teor de carbono SAE 10101020 galvanizado a fusão – código SCO – IP 05.05.0056	1452	UN	98,21	X	110,98	
24	Colocação de braco padrão RIOLUZ, com 0,57m ou 1,77m de projeção horizontal – código PMP – IP 05.35.0100-1	6140	UN	6,09	X	7,30	
25	Colocação de braco padrão RIOLUZ, de 1,5m até 2,50m de projeção horizontal – código PMP – IP 05.35.0150-1	9344	UN	12,19	X	14,62	
26	Colocação de braco padrão RIOLUZ, de 2,6m até 3,50m de projeção horizontal – código PMP – IP 05.35.0200-1	1452	UN	12,19	X	14,62	
27	Luminária Pública com tecnologia em LED de 305054W – código PMP – IP 50.05.0999-1	6517	UN	369,83	X	417,90	
28	Luminária Pública com tecnologia em LED de 548675W – código PMP – IP 50.05.0999-2	4148	UN	385,24	X	435,32	
29	Luminária Pública com tecnologia em LED de 84710120W – código PMP – IP 50.05.0999-3	5064	UN	557,64	X	630,13	
30	Luminária Pública com tecnologia em LED de 180190W – código PMP – IP 49.05.0999-4	1226	UN	769,52	X	869,55	

31... Instalação de luminária LED em ponta.....16955.....UN.....72,25.....86,70.....X de braço ou poste de aço curvo, até 10m de altura. Código PMP – IP 50.40.0106-1	32... Lâmpada multivapor metálica (MVM).....60.....UN.....21,97.....X.....24,82 potência de 100W, base E-27, bulbo ovóide, difusão reduzida, corrente 1.1A, tensão 100V. Código SCO – IP 50.25.0410	33... Lâmpada de multivapor metálica (MVM).....558.....UN.....24,48.....X.....27,56 de 150W/220V-E-27. Fornecimento. Código SCO – IP 50.25.0412	34... Lâmpada de multivapor metálica (MVM).....123.....UN.....25,17.....X.....28,44 base E-40, bulbo tubular de 250W, 4000/4600K, pulso de 0,58/0,75Kv Fornecimento. Código SCO – IP 50.25.0421	35... Lâmpada multivapor metálica (MVM).....129.....UN.....32,86.....X.....37,13 de 400W, bulbo tubular; tensão de ignição maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv. Código SCO – IP 50.25.0424	36... Cabo de cobre flexível, 750M seção.....91237.....M.....2,81.....X.....3,17 de 3x1,5mm2, PVC/700C, classe 4. Fornecimento. Código PMP – IP 15.30.0062-1	37... Cabo de alumínio triplicado.....62287/27.....M.....2,88.....X.....3,25 autossustentados, com isolamento sólido. Código PMP IP 15.43.0200-1	38... Instalação de rede de baixa tensão (BT).....1790.....LANÇE.....45,80.....X.....51,75 aérea, com cabo Multiplex, ou similar. Código PMP – IP 15.05.0150-1	39... Conector perfurante para rede aérea.....5946.....UN.....14,09.....X.....15,92 tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta. Código SCO – IP 10.30.0555	40... Conector tipo cunha, em liga de cobre.....5946.....UN.....6,71.....X.....7,58 estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Código PMP – IP 10.30.0518-1	41... Conector tipo cunha, em liga de cobre.....5946.....UN.....7,00.....X.....7,91 estanhado, para a fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Código PMP – IP 10.30.0515-1	42... Rotele fotoletrônico iluminação pública.....16955.....UN.....27,68.....X.....31,27 tipo FALL-OFF; tensão de alimentação de 105V e 305V. Código SCO – IP 45.05.0275
--	---	--	---	--	---	---	---	--	--	--	---

(\*) Demais especificações, conforme Anexo I do Edital.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1119/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2020

Processo: 16692/2020 – Pregão Eletrônico nº 189/2020.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS MICROSCÓPIOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE  
VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CSX COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.828.262/0001-90. Valor Estimado: R\$ 39.510,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1.....	Microscópio biológico binocular*	UN	3	7.480,00	22.440,00
2.....	Microscópio estereoscópio binocular**	UN	3	5.690,00	17.070,00

(\*) Demais especificações conforme anexo I do edital.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1120/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2020

Processo: 7462/2020 – Pregão Eletrônico nº 177/2020.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS USO GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.482.141/0001-13, Valor Estimado: R\$ 48.409,32. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos objetos	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4.....	Cimento provisório a base de óxido de zinco e eugenol	CX	150	68,94	10.341,00
29.....	LIMA TIPO K 25MM – 1ª SERIE	CX	60	40,96	2.457,60
31.....	Lima tipo Kerr 25mm nº20	KIT	40	97,55	3.902,00
35.....	Lima tipo k 25 mm – n.08 – tipo Kerr	KIT	60	12,39	743,40
36.....	Piça perfuradora de airworth	UN	60	82,86	4.971,60
40.....	ÓXIDO DE ZINCO, FR C50 g	FR	240	13,50	3.240,00
44.....	Filme periapical infantil 3 x 4cm	CX	60	200,00	12.000,00
45.....	Posicionador raio Xx plástica paralela: UN	UN	36	212,22	7.639,92
48.....	Cloro 3 a 5%	LITRO	150	10,50	1.575,00
52.....	Top dam	UN	40	38,47	1.538,80

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM EMISSÃO DE CUPOM FISCAL NA BOMBA DE ABASTECIMENTO A CADA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO INTERLIGADO COM SISTEMA DE CADASTRO COMPUTADORIZADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO, TAMBÉM ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ANP COM REFERÊNCIA A ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Valor estimado: R\$ 198.299,52. DATA/HORA/LOCAL: 22/12/2020 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 09/12/2020, no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 03 de dezembro de 2020.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### Secretaria de Educação

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### BOLETIM Nº20/2020

Processo nº 62953/2018. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, TELEVISORES, ETC), PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTORIA PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, itens: 05 – 11 und. de purificador/bebedouro de água refrigerado; 15 – 26 und. de fogão comercial central e 19 – 14 und. de espremedor automático de frutas. Os fiscais da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato são a Chefe do Departamento de Educação Infantil, Sra. SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, matr. nº 11447-2 e a Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Sra. GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, matr. nº 18918-9. Assinatura: 21/09/2020. Prazo: 21/09/2020 até 21/10/2020. Valor global: R\$ 93.348,60.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 62953/2018. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI. Objeto: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, TELEVISORES, ETC), PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTORIA PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, itens: 14 – 05 und. de freezer horizontal duas portas; 17 – 11 und. de forno de micro-ondas; 22 – 14 und. de multiprocessador de alimentos e 23 – 14 und. de mixer de alimentos. Os fiscais da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato são a Chefe do Departamento de Educação Infantil, Sra. SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, matr. nº 11447-2 e a Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Sra. GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, matr. nº 18918-9. Assinatura: 21/09/2020. Prazo: 21/09/2020 até 21/10/2020. Valor global: R\$ 27.981,00.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 23987/2020. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI. Objeto: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, TELEVISORES, ETC), PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTORIA PRÉVIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, itens: 14 – 05 und. de freezer horizontal duas portas; 17 – 11 und. de forno de micro-ondas; 22 – 14 und. de multiprocessador de alimentos e 23 – 14 und. de mixer de alimentos. Os fiscais da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato são a Chefe do Departamento de Educação Infantil, Sra. SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, matr. nº 11447-2 e a Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Sra. GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, matr. nº 18918-9. Assinatura: 21/09/2020. Prazo: 21/09/2020 até 21/10/2020. Valor global: R\$ 27.981,00.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 23987/2020. Termo de Contrato de Locação não-residencial, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. Objeto: O objeto do presente termo é a locação não-residencial do imóvel situado na Rua Evaldo Braga, nº365, Independência, Petrópolis/RJ, composto de: 03 (três) salas, sendo uma com armários; 01 (um) salão subdividido em 02 (duas) salas, 03 (três) banheiros e 01 (uma) cozinha ampla com armários, com área construída de aproximadamente 300,00m², cuja finalidade é manter provisoriamente a Escola Municipalizada Professora Maria da Glória Queiroz de Vasconcelos. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Sra. GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, matr. nº 18918-9. Assinatura: 28/08/2020. Prazo: 28/08/2020 até 28/08/2021. Valor global: R\$ 45.289,92.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 6954/2019. Aditivo de Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia, lavrado sob o Termo nº06/19, Livro B-1, fls. 11/13, que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa GM&B ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME. Objeto: O presente tem por objetivo contemplar adequações nos serviços inicialmente previsto, conforme planilha de rerratificação apresentada pela fiscal da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, a Arquiteta Vyrna Jacomo de Abreu Nunes, matr. nº 21.795-6, anexo ao processo que faz parte integrante do presente Termo Aditivo. Assinatura: 29/10/2020. Valor do aditivo: R\$ 20.840,83.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 7467/2018. Aditivo para Prorrogação do Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o termo 08/18, Livro E-1, fls. 15/16 e posterior, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e ANGRAVISA INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é prorrogar a locação não-residencial, lavrado sob o termo 08/18, Livro E-1, fls 15/16 e posterior, do imóvel situado na Avenida Koeler, nº 87, Centro que será utilizado para realocação de unidade escolar de Ensino Fundamental. Assinatura: 30/04/2020. Prazo: O prazo do Contrato é de 30/04/2020 até 30/04/2021. Valor global estimado: R\$ R\$ 283.200,00.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo nº 40049/2019. Apostilamento ao Termo de Contrato de Fornecimento, firmado em 03 de fevereiro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. PROGRAMAS DE TRABALHO